

RESOLVE:
ESTAGIÁRIO (S):
A PARTIR DE:
RENAN ZANCANELLA UNGARATO
15.09.08

ARMINDA ROSA DA SILVA RODRIGUES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL/ES

Protocolo 62101

Resolução n.º 096, de 08 de outubro de 2008.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução n.º 23, de 20/03/90, publicada no Diário Oficial de 27/03/90, e à vista da **Decisão n.º 061/2008** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 25ª Reunião Ordinária, de 08.10.08, no Processo Administrativo Disciplinar - PAD 019/07 - SEP 36733920 - em desfavor dos policiais **PC IP HAMILTON SANZ NETO**, n.º funcional 376090, e **PC IP ALDEMIRO DE OLIVEIRA SILVA**, n.º funcional 358270 (Defensor: Dr Rafael Roldi de Freitas Ribeiro - OAB/ES 9888), **RESOLVE**, por **MAIORIA** de votos: **"pelo arquivamento do feito com base na prescrição"**.

HÉLIO MOREIRA DE MENEZES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 62158

Resolução n.º 097, de 08 de outubro de 2008.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução n.º 23, de 20/03/90, publicada no Diário Oficial de 27/03/90, e à vista da **Decisão n.º 062/2008** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 25ª Reunião Ordinária, de 08.10.08, no expediente PC 006387/08 e PC 006956 - requerimento do policial **PC IP HEBERT MIRANDA**, n.º funcional 315750, **RESOLVE**, por **UNANIMIDADE** de votos: **"Pelo indeferimento do requerido, considerando que está em desacordo com as normas que regulamentam o assunto, conforme Parecer Técnico"**.

HÉLIO MOREIRA DE MENEZES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 62160

Resolução n.º 098, de 01 de outubro de 2008.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução n.º 23, de 20/03/90, publicada no Diário Oficial de 27/03/90, e à vista da **Decisão n.º 0563/2008** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 24ª Reunião Ordinária, de 01.10.08, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 034/07**,

(anexos SEP 28158970 e 28085868), em desfavor da policial **PC DP LUCIENE ELIETH DE FREITAS RIBEIRO**, n.º funcional 269867. (Defensor: Dr Igor Soares Caires - OAB/ES 11.709), **RESOLVE**, por **MAIORIA** de votos: **"em imputar a servidora a punição de 60 (SESENTA) DIAS DE SUSPENSÃO"**.

HÉLIO MOREIRA DE MENEZES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 62163

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ERRATA

Na **ORDEM DE SERVIÇO N.º 039-P**, publicada no Diário Oficial em 14 de outubro de 2008, que homologa o resultado final dos alunos que concluíram com aproveitamento no sistema de ensino a distância e na modalidade semipresencial o Curso de Aperfeiçoamento Profissional Integrado de Escrivão de Polícia, Perito Criminal, Perito Criminal Especial, Perito Papiloscópico, Médico Legista, Auxiliar de Perícia Médico-Legal, Investigador de Polícia, Perito em Telecomunicações e Agente de Polícia, por ter sido publicada com incorreção,

ONDE SE LÊ:

MÉDICO LEGISTA
Abel Sant'ana Júnior Adson Azevedo Salim

LEIA-SE:
MÉDICO LEGISTA
Abel Sant'ana Júnior
Adson Azevedo Salim

ONDE SE LÊ:

Vitória, 19 de outubro de 2008.

LEIA-SE:
Vitória, 13 de outubro de 2008.

Vitória, 28 de outubro de 2008.

JORGE PAULO MEYER
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da Acadepol

Protocolo 62161

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2007

Processo: 38395886

Contratante: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Fica acrescido a importância de R\$

4.716,60 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), corresponde a 25% do valor inicial do Contrato n.º 017/2007.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho 36.101.1512208002.530 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0101.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato n.º 017/2007, ora ditado, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Vitória, 28 de outubro de 2008.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 62256

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 167/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: **SANEVIX ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Retifica-se por este instrumento a sub-cláusula 9.1 do Contrato n.º 167/2008, firmado em 17 de Julho de 2008, que passará a vigor com a seguinte redação:
9.1 A fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste contrato, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - O-GDA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE - O-DMN** da CESAN.
REF.: Processo N.º 846-2008-00211

Vitória, 28 de Outubro de 2008.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 62044

RESUMO DO CONTRATO N.º 318/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Wid Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de cercas e muros para o isolamento das áreas das unidades pertencentes aos sistemas de produção de água dos municípios de Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra, neste Estado.
PRAZO: O prazo global para execução integral dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 6º (sexto) dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do contrato e respectiva publicação de

seu extrato na Imprensa Oficial. O período de mobilização será de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes provém da receita própria da CESAN, conforme códigos contábeis constantes da cláusula segunda do Contrato referenciado.

REF: Edital n.º 018/2008 de Tomada de Preços - CESAN
Processo n.º 845.2008.00069

Vitória, 28 de outubro de 2008.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente

Protocolo 62045

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2008

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr.º Alisson Soares de Oliveira.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua José Tomás, s/n.º, Centro, Alto Rio Novo/ES, destinado ao funcionamento do escritório de atendimento aos clientes. O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, com aluguel mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

REF.: Processo n.º 876-2008-00214

Vitória, 28 de Outubro de 2008.

José Maria Gomes Valentim
Gerente Operacional Norte

Protocolo 62046

RESUMO DO CONTRATO N.º 174/2008
Ref. Proc. 929.2008.00004

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: André Coelho Ferreira

OBJETO: Execução de Serviços de Consultoria para Elaboração do Planejamento Estratégico do Conselho de Ética.

PRAZO: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

Vitória, 29 de Outubro de 2008.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 62174

Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB -

Resumo do Contrato Emergencial

Processo: n.º 301/2008
Protocolo: n.º 994/2008
Contrato: n.º 021/2008

Contratante: COHAB-ES
Contratada: Advocacia Luciano Ceotto S/C;

104094

Cadastado
Aluiz
17/11/08**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN - E O SR.
ALISSON SOARES DE OLIVEIRA, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. **ALISSON SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Felipe, nº. 137, Centro, Alto Rio Novo/ES, inscrito no CPF sob o n.º 045.685.267-01 e RG sob o n.º 1.290.684-ES, doravante denominado **LOCADOR**, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua José Tomás, s/nº., Centro, Alto Rio Novo/ES, destinado à instalação e funcionamento do Escritório de Atendimento aos Clientes desta Companhia.

1.2 Dito imóvel foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº. 2.403, livro 2-A, em 24/11/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação e funcionamento do Escritório de Atendimento aos Clientes, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao **LOCADOR**, através de depósito bancário na conta corrente nº. 3.478.443, Agência 185 Banco BANESTES S/A.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.



9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES),


RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

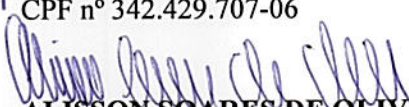
Diretor Presidente da CESAN

CPF nº 046.496.566-72


CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior da CESAN

CPF nº 342.429.707-06


ALISSON SOARES DE OLIVEIRA

Proprietário Locador

CPF nº 045.685.267-01

TESTEMUNHAS:

1)

2)

